

PARECER TÉCNICO nº 006/2015

Processo: 123/2015

Requerente: Mineração Mercedes Ltda.

CNPJ: 05.830.499/0001-88

Atividade: Britamento de pedras para construção, estradas para transporte de minério estéril, obras de infra estrutura

Local: Fazenda Bocaina – bairro Bocaina / Zona Rural

Município: Caldas, MG

Data da Vistoria: 21/01/2015

Responsável Técnico pela Vistoria:

Luís Antonio Fonseca Teixeira

Engenheiro Florestal

Parecer Técnico

Requerente: Mineração Mercedes Ltda.

Assunto: Emissão de Certidão de Localização e Anuência

Atividade: Britamento de pedras para construção, estradas para transporte de minério estéril, obras de infra estrutura

Local: Fazenda Bocaina – bairro Bocaina / Zona Rural

Município: Caldas, MG

Data da Vistoria: 21/01/2015

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O requerimento protocolado com nº 123/2015, de autoria da empresa Mineração Mercedes Ltda., à Prefeitura de Caldas, MG, solicita a emissão de “Certidão de Localização” e “Anuência do Órgão Gestor das Unidades de Conservação Municipais”, para a atividade principal listada na Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004 como A-05-02-9 – Obras de infraestrutura (pátio de resíduos e produtos e oficinas)”, e para as atividades auxiliares “A-05-05-3 – Estradas para transporte de minério/estéril e B-01-01-5 – Britamento de pedras para construção, inclusive mármore, ardósia, granito e outras pedras, no local denominado “Fazenda Bocaina”, bairro Bocaina, zona rural do Município de Caldas/MG.

Segundo informações constantes do Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBi) nº 1115634/2014 A, as atividades propostas serão desenvolvidas sob os seguintes parâmetros:

B-01-01-5 – Britamento de pedras para construção, inclusive mármore, ardósia, granito e outras pedras

Área útil: 4,5 há

Número de Empregados nas instalações do empreendimento a ser licenciado: 22

A-05-05-3 – Estradas para transporte de minério/estéril:

Extensão: 5 km

Substancia Mineral: GRANITO

Número DNPM/Ano: 830718/2006

A-05-02-9 – Obras de infraestrutura (pátio de resíduos e produtos e oficinas)

Substancia Mineral: GRANITO

Número DNPM/Ano: 830718/2006

Área útil: 5 ha

A avaliação integrada dos parâmetros listados leva o empreendimento à ser classificado como CLASSE 1, e portanto sujeito à Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF).

A instalação do empreendimento leva em conta, além do aspecto econômico, a destinação ambientalmente correta ao rejeito gerado pela operação do empreendimento de exploração de GRANITO de Mineração Mercedes LTDA., localizada em área próxima ao local onde se pretende instalar a planta de britagem.

2. DA VISTORIA

Em vistoria realizada no local acima mencionado, constatou-se a existência de uma propriedade rural, localizada a cerca de 15 km da cidade de Caldas/MG, que segundo levantamento planialtimétrico apresentado pelo requerente, possui área de 16,9541 hectares, sendo compostos por:

Matas: 1,2202 ha;

Pastagem: 12,4641 ha;

Área de plantio: 2,3326 ha;

Eucalipto: 0,3285 ha;

Estradas: 0,1714 ha;

Talude / Terra: 0,3911 ha;

Talude / Rocha: 0,0459 ha.

A vistoria foi realizada com acompanhamento da Srta. Mariana Nogueira Pedro (estagiária da SEMAGRO) e do senhor, Oswaldo Quaglio (representante da empresa).

Foi observado que a propriedade foi utilizada no passado, para a exploração de granito ornamental, pois há a presença de 02 frentes de lavra abandonadas e de 02 pilhas de rejeito estéril estabilizadas.

Cabe ressaltar que as jazidas presentes na propriedade não podem ser exploradas pelo requerente, pois o mesmo não titular de seus direitos minerários.

A área proposta para instalação do empreendimento é composta basicamente por áreas de pastagens e aterros, e segundo o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEi), não haverá necessidade de intervenção ambiental (supressão de vegetação nativa ou intervenção em área de preservação permanente) para a instalação e operação do empreendimento.

O empreendimento **esta localizado no interior da APA Santuário Ecológico da Pedra Branca**, conforme Lei Municipal nº 1.973/2006 e **a cerca de 8 km da Reserva Biológica Municipal da Serra da Pedra Branca**, conforme Decreto Municipal nº

326/1988, porem fora de sua zona de amortecimento, desta maneira, de acordo com a resolução CONAMA 428/2010, em seu processo de Regularização Ambiental é necessário a autorização do Órgão Gestor das referidas Unidades de Conservação.

Segundo o levantamento apresentado, a propriedade possui como limite Sul, um córrego sem denominação, protegido por uma mata ciliar que atende parcialmente os limites da área de preservação permanente, pois a mesma possui largura variando de 9 (nove) à 110 (cento e dez) metros. Ainda de acordo com levantamento, a propriedade não possui o limite de 20% da área do imóvel como Reserva Legal. Esses fatos deverão ser sanados após a inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e à adesão ao Plano de Regularização Ambiental (PRA), estabelecidos pela Lei 12.651/2012 (Novo Código Florestal).

Os possíveis impactos ambientais gerados pelo empreendimento serão:

- Geração de Resíduos Sólidos não perigosos (lixo comum), gerados basicamente no escritório, sanitários e refeitório;
- Geração de Resíduos Sólidos Perigosos (com óleo);
- Emissões atmosféricas compreendem a poeira gerada na movimentação de veículos de grande porte, movimentação de rocha na planta de britagem, dos motores dos veículos que fazem o transporte da pedra e da britagem das rochas;
- Geração de Efluentes Líquidos, dos sanitários e efluentes oleosos advindos da oficina mecânica;
- Ruídos, gerados pelas máquinas e equipamentos utilizados no empreendimento.

Sem mais, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Luís Antonio Fonseca Teixeira
Engenheiro Florestal

Caldas, 26 de janeiro de 2015.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 1: Vista parcial do local de instalação do empreendimento, nota-se a pilha de rejeito estabilizada e a área de aterro. **21/01/2015.**



Foto 2: Frente de lavra de granito abandonada **21/01/2015.**



Foto 3: Vegetação (pastagens) ao entorno da área proposta para instalação do empreendimento. **Data:** 21/01/2015.



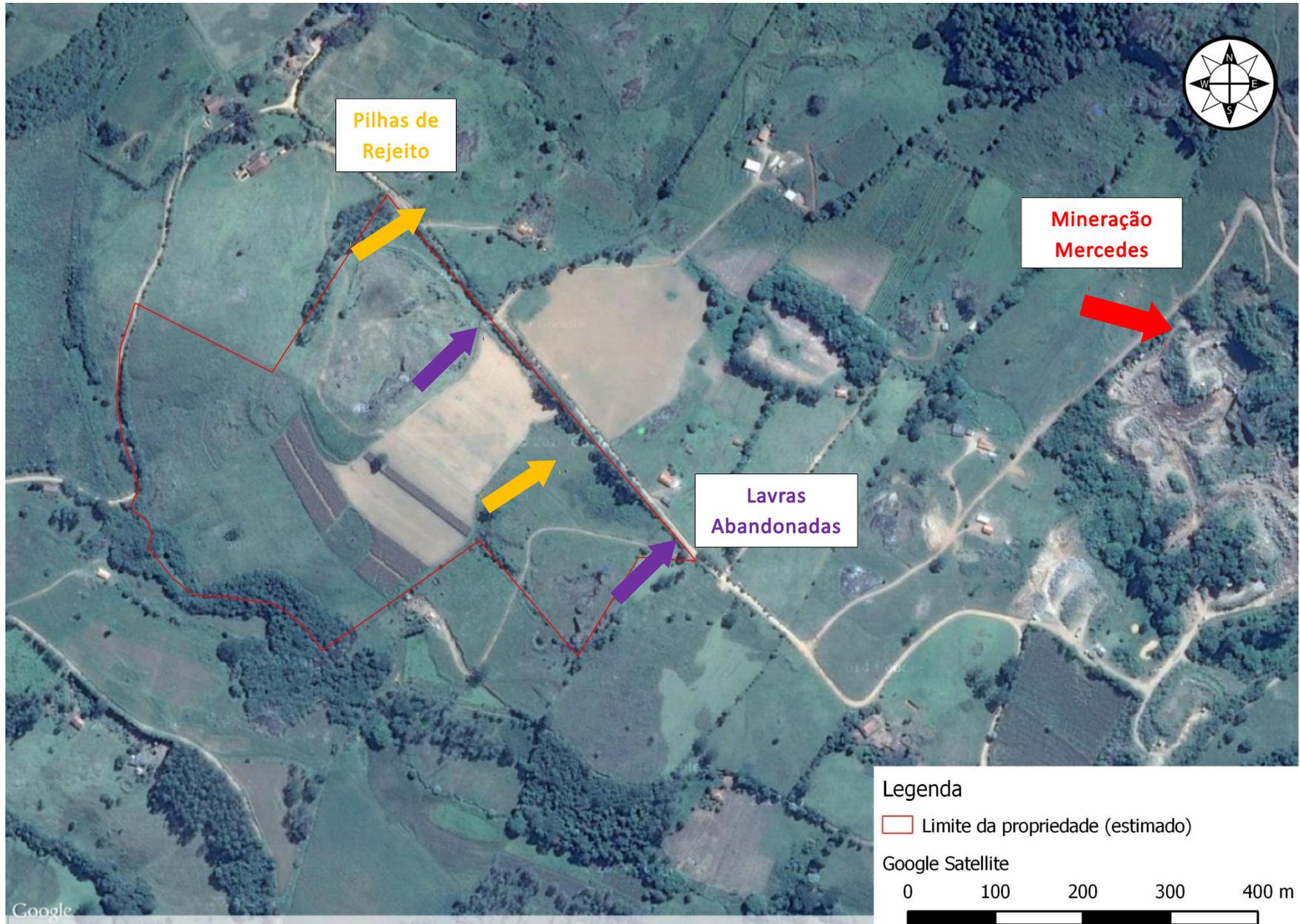
Foto 4: Frente de lavra abandonada e área ao entorno. **Data:** 21/01/2015.



Foto 5: Vista parcial da área de aterro. **Data:** 21/01/2015.



Foto 6: Estrada interna e área de exploração da Mineração Mercedes (ao fundo). **Data:** 21/01/2015.



Mapa 1: Área proposta para instalação do empreendimento e adjacências. (Data da imagem: 16/04/2013)